



21290.203561/2023-15

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 19/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo/ Ministério da Igualdade Racial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 01 de janeiro de 2023, publicado em 1/1/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Especial, página nº 02

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008 - Ministério da Igualdade Racial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810008 - Ministério da Igualdade Racial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Nome da autoridade competente: Marta Rodriguez de Assis Machado

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 9.794, DE 14 de maio de 2019, publicado em 9/1/2023, no DOU – Seção 02 - Edição Extra, página nº 01. Portaria nº 303

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200246/00001, Fundo Nacional Antidrogas

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200246/00001, Fundo Nacional Antidrogas

3. OBJETO

"Apoiar a Estratégia Nacional de Acesso a Direitos para a População Negra e Periférica na Política sobre Drogas"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Fomentar iniciativas da sociedade civil organizada, para a realização de projetos que dialoguem com o princípio da justiça racial na Política sobre Drogas, por meio de ações que contribuam para a mitigação dos fatores de vulnerabilidade da população negra nesse contexto.

- **AÇÃO 1:** Publicação de edital de chamamento público para a ações de fomento, com o propósito de selecionar até 20 (vinte) propostas para a celebração de parceria com a SENAD/MJSP, por meio da formalização de termos de fomento, a fim de executar a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam projetos de enfrentamento de fatores de vulnerabilidade dos seguintes grupos:
- I jovens negros que vivem em territórios periféricos dos grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas;
- II egressos do sistema prisional e seus familiares, expostos a problemas associados ao uso de álcool e outras drogas, assim como ao aliciamento por organizações criminosas do tráfico de drogas;
- III pessoas em situação de rua expostas a problemas associados ao uso do álcool e outras drogas, assim como ao aliciamento por organizações criminosas do tráfico de drogas;
- IV vítimas e familiares de vítimas da violência letal em territórios periféricos afetados pela política sobre drogas;

V - mobilizadores de comunicação social atuantes em territórios periféricos dos grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas; e

VI - comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais afetadas por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas e comunidades religiosas afro-brasileiras estabelecidas em territórios afetados por ações do tráfico de drogas ou por ações de repressão ao tráfico de drogas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A política sobre drogas no Brasil tem profundo enraizamento em mecanismos de produção e reprodução do racismo, por meio de processos de criminalização, padrões de intervenção das forças policiais, padrões de aplicação da lei pelo Poder Judiciário e outras dinâmicas de restrição de direitos baseadas em hierarquias raciais.

O fenômeno do encarceramento e a ocorrência de mortes violentas intencionais no país têm íntima correlação com a política sobre drogas e ambos afetam prevalentemente a vida e o acesso a direitos da população negra.

O modelo preponderantemente militarizado de combate ao tráfico de drogas adotado por tradição no país produziu drásticas consequências sobre os grupos populacionais mais vulneráveis, notadamente sobre a população negra e periférica.

A repressão à oferta de drogas no Brasil historicamente tem privilegiado ações de policiamento de territórios periféricos, abordagens policiais com viés racial, buscas pessoais e domiciliares divorciadas dos parâmetros constitucionais e legais, dentre outras práticas institucionalmente discriminatórias, que atingem de forma desproporcional jovens negros e negras que habitam as periferias dos grandes centros urbanos brasileiros, em detrimento daqueles que desempenham papéis relevantes na hierarquia do crime organizado.

Não por outra razão, é possível observar uma sobrerrepresentação da população negra nos estabelecimentos de privação de liberdade, proporção esta que chega a ser mais impactante entre mulheres, cujo encarceramento se dá majoritariamente por força da aplicação da lei de drogas.

Outra faceta do custo de bem-estar social gerado pelo modelo repressivo tradicional de combate ao narcotráfico é a altíssima taxa de letalidade policial observada no país. No ano de 2022, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública expôs a diferença racial presente nas taxas de letalidade violenta: dentre os 6.145 mortos por intervenção policial, 84,1% das vítimas são pessoas negras. A taxa de letalidade policial entre brancos é de 1,0 por 100 mil habitantes, enquanto entre negros esta taxa é de 4,5 por 100 mil habitantes.

Para além das mortes provocadas pela intervenção estatal, as operações bélicas em territórios periféricos afetados pelo narcotráfico impactam uma série de direitos de toda a população habitante de tais regiões, desde a sua livre circulação nos espaços públicos, até o acesso a serviços de educação, serviços de saúde e até as consequências à saúde mental por viverem cotidianamente num ambiente de conflito armado.

Registre-se, ainda, que a presença da criminalidade associada ao narcotráfico tem afetado recentemente povos e comunidades tradicionais, inclusive as religiosidades de matriz africana, os quais têm sido violados no seu direito à vida e à segurança e submetidos ao risco de perda de seus territórios.

Se, de um lado, a população negra e periférica é desproporcionalmente impactada por violações de direitos resultantes da repressão à oferta de drogas, por outro lado, estão também sujeitos a múltiplos fatores de vulnerabilidade relacionados ao uso problemático de substâncias.

Quanto ao uso problemático de álcool e outras drogas, estão particularmente expostos a fatores de risco e vulnerabilidade pessoas em situação de rua e egressos do sistema prisional, ambos grupos em que se constata a prevalência de pessoas negras.

Por fim, o tema dos estereótipos raciais é também um desafio a ser enfrentado na política sobre drogas, uma vez que as narrativas sobre as drogas na mídia brasileira e na sociedade de forma geral reproduzem a ideologia da inferioridade racial da população negra.

Destarte, faz-se adequado e necessário o investimento do governo federal em iniciativas comunitárias que desenvolvam tecnologias sociais inovadoras para abordagem das iniquidades raciais produzidas no contexto da política sobre drogas.

Justifica-se, assim, o fomento a ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, focalizadas nas populações-alvo descritas no item 4 deste Plano de Trabalho, com vistas a minimizar as vulnerabilidades raciais produzidas no contexto da Política sobre Drogas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

Observação:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da
administração pública federal?
() Sim
(X) Não
, ~ , , , ,

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração
pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos
congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionai
ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? (X) Sim

() Não

O pagamento referente aos custos indiretos será até o limite de 20%.

A respeito das despesas com custos indiretos, será observado o disposto no Decreto nº 10.426 de 2020 e respectivo parecer referencial.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Fomentar iniciativas da sociedade civil organizada, para a realização de projetos que dialoguem com o princípio da justiça racial na Política sobre Drogas.	Mês	01	R\$3.000.000,00	R\$3.000.000,00	Outubro/2023	Outubro/2025
PRODUTO	Realizar chamamento público para formalização de termos de fomento	Edital de chamamento público	01	R\$3.000.000,00	R\$3.000.000,00	Outubro/2023	Outubro/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO		VALOR
	Outubro/2023	R\$3.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.50.41	Inclui custos indiretos	R\$ 3.000.000,00
TOTAL TED		R\$ 3.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos Ministério da Justiça e Segurança Pública

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA Ministra da Igualdade Racial

Em 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Marta Rodriguez de Assis Machado, Usuário Externo, em 27/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial, em 27/10/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 3894146 e o código CRC BFE8B775.

Referência: Processo nº 21290.203561/2023-15

SEI nº 3894146